



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.048, DE 23 DE JUNHO DE 1986

- Autoriza o pagamento de prêmios de seguro de vida e acidentes pessoais por parte da Prefeitura em benefícios dos servidores -

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a COSESP e a efetuar os pagamentos dos prêmios de seguro de vida e de acidentes pessoais aos funcionários e servidores do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da categoria econômica / "Contribuições de Previdência Social", através da rubrica DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS, constando obrigatoriamente nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 23 de junho de 1986.

Registrada e Publicada

nesta Diretoria nesta

mesma data.

*Onofre Rosa de Oliveira*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

*Maria de Lourdes M. Moretto*  
Maria de Lourdes M. Moretto - Dir.D.Adm.